

Aviso n.º 42/2005 (2.ª série). — Rectifica-se o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 14 de Dezembro de 2004, relativo à abertura de concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de professor-coordenador da carreira do pessoal do ensino superior politécnico para a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo. No referido aviso, foi omitido, no n.º 7.2, a alínea i) que tem a seguinte redacção:

«i) Cinco exemplares de uma dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.»

16 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo,
Luís Miguel Salvador Machado Gomes.

Aviso n.º 43/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, no uso de competência delegada e ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Maria Amélia Coelho Aguiar de Freitas — nomeada chefe de repartição, em regime de substituição, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2005, no impedimento da titular do lugar Maria de Lurdes Mendonça Ramos de Freitas. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo,
Luís Miguel Salvador Machado Gomes.

Rectificação n.º 7/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 657/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 14 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «a tempo parcial (50 %)» deve ler-se «a tempo parcial (40 %)».

16 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo,
Luís Miguel Salvador Machado Gomes.

Escola Superior de Enfermagem da Madeira

Edital n.º 2/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais disposições legais em vigor, faz-se público que, por despacho de 16 de Dezembro de 2004 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem da Madeira, sob proposta do conselho científico, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, para preenchimento de uma vaga na categoria de professor-adjunto da carreira docente do ensino superior politécnico existente no quadro de pessoal da Escola, cuja aprovação está publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1996.

No preenchimento desta vaga observar-se-á o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o concurso é aberto para a área científica de Ciências de Enfermagem — Comunicação em Saúde.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

4 — Ao presente concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 5.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e que detenham obrigatoriamente a licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Local de trabalho — na Escola Superior de Enfermagem da Madeira.

7 — Vencimento e regalias — o vencimento e as regalias sociais são os estabelecidos no estatuto remuneratório do pessoal docente da carreira docente do ensino superior politécnico e, bem assim, na legislação subsidiária, em tudo o que naquele não esteja expressamente previsto, no disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem da Madeira, solicitando a admissão ao concurso, entregue pessoalmente na secretaria da Escola ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Escola Superior

de Enfermagem da Madeira, Rua do Castanheiro, Colégio dos Jesuítas, 9000-081, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número e data do bilhete de identidade e serviço emissor;
- f) Residência e código postal;
- g) Número de telefone;
- h) Categoria profissional;
- i) Graus académicos e respectiva classificação final;
- j) Número da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou fotocópia;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- e) Atestado referido no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

e, ainda, nos termos do artigo 16.º do mesmo decreto-lei:

- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- h) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros.

8.3 — Aos candidatos que exercem funções na Escola Superior de Enfermagem da Madeira é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas de a) a e) do número anterior. Os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implicam a eliminação dos candidatos.

8.6 — Os candidatos serão notificados, no prazo de três dias, do despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

9 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

Avaliação curricular, com ênfase em:

- Graus académicos, instituições em que foram obtidos, datas e classificações e ainda a adequação à área científica para que é aberto o concurso;
- Outros cursos formais ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, das datas e das instituições em que foram obtidos;
- Acções de formação — deverá ser especificada a formação profissional detida, com a indicação da entidade que a ministrou, da data e da sua duração;
- Trabalhos de investigação realizados;
- Trabalhos científicos publicados ou apresentados;
- Experiência de docência:
 - No ensino de Enfermagem;
 - Na área científica;
 - Noutras áreas;

Experiência profissional detida, por área, na prestação de cuidados de saúde e cargos desempenhados.

10 — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nos termos previstos pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Helena de Agrela Gonçalves Jardim, professora-coordenadora e presidente do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem da Madeira.

Vogais efectivos:

- Maria João Barreira Rodrigues, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira.
- Maria Gorete Mendonça dos Reis, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira.

Vogal suplente:

- Maria Teresa Calvário Antunes Martins, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

11.1 — No caso de impedimento, a presidente será substituída pela 1.º vogal efectivo.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

13 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

28 de Setembro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Filomena de Matos Natividade Carvalho*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 153/2005 (2.ª série). — As doenças orais constituem, pela sua elevada prevalência, um dos principais problemas de saúde da população infantil e juvenil. No entanto, se adequadamente prevenidas e precocemente tratadas, a cárie e as doenças periodontais são de uma elevada vulnerabilidade, com custos económicos reduzidos e ganhos em saúde relevantes.

A Organização Mundial da Saúde aponta para 2020 metas para a saúde oral que exigem um reforço das acções de promoção da saúde e prevenção das doenças orais e um maior envolvimento dos profissionais de saúde e de educação, dos serviços públicos e privados.

O Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral desenha uma estratégia global de intervenção assente na promoção da saúde, prevenção e tratamento das doenças orais e desenvolve-se ao longo do ciclo de vida e nos ambientes onde as crianças e jovens vivem e estudam.

Assim, a intervenção de promoção da saúde oral, que se inicia durante a gravidez e se desenvolve ao longo da infância, em saúde infantil e juvenil, consolida-se no jardim-de-infância e na escola, através da saúde escolar. Os cuidados dentários, não satisfeitos no Serviço Nacional de Saúde, às crianças e jovens em programa serão prestados através de contratualização.

O Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral está incluído no Plano Nacional de Saúde 2004-2010 e tem como objectivos:

- Reduzir a incidência e a prevalência das doenças orais nas crianças e adolescentes;
- Melhorar conhecimentos e comportamentos sobre saúde oral;
- Promover a equidade na prestação de cuidados de saúde oral às crianças e jovens com necessidades de saúde especiais.

A nível nacional o Programa é coordenado e avaliado pelo director-geral e alto-comissário da Saúde e acompanhado por uma comissão técnico-científica por si designada, constituída pelo responsável do Programa na Direcção-Geral da Saúde, representantes das administrações regionais de saúde, Ordem dos Médicos, Colégio de Estomatologia, Ordem dos Médicos Dentistas, *chief dental officer* e três peritos das faculdades e ou institutos de medicina dentária.

O Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral será divulgado pela Direcção-Geral da Saúde através de circular normativa.

28 de Outubro de 2004. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Aviso n.º 44/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do regime geral.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Novembro de 2004 da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio e posterior provimento de três lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do regime geral constante do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, fazendo-se a seguinte distribuição de lugares:

- Referência A — um lugar para a área de recursos humanos;
- Referência B — dois lugares para a área de gestão financeira.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento das vagas indicadas e caduca com o preenchimento das mesmas.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no despacho n.º 23/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 132, em 8 de Junho de 1994 (Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde), nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no domínio dos recursos humanos e da gestão financeira.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o estagiário será remunerado de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as actualizações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, usufruindo das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários públicos e poderá optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é na sede da Sub-Região de Saúde de Évora, sita na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas fixado no n.º 1 deste aviso, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Satisfazam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam funcionários ou agentes, neste último caso nas condições previstas nos n.ºs 1 ou 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Possuam licenciatura adequada ao conteúdo funcional dos lugares a prover, preferencialmente na área económico-financeira e empresarial.

9 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos revestirá a forma escrita, tendo cada uma delas a duração de uma hora, de acordo com os programas em anexo, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis para o exercício da função.

9.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são, cada uma delas, eliminatórias, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.